



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 28/2025

“Dispõe sobre a realização da 1ª Corrida da Emancipação do Município de Cacimba de Areia/PB, fixa os valores de inscrição e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação específica que autoriza a instituição de preços públicos no âmbito da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a 1ª Corrida da Emancipação do Município de Cacimba de Areia/PB, a realizar-se no dia 30 de dezembro, com largada às 16h30, percorrendo as principais ruas da cidade, em trajeto a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º A prova de que trata este Decreto será disputada nas seguintes categorias:

- I – Categoria Local;
- II – Categoria Geral.

§ 1º Considera-se Categoria Local o atleta residente no Município de Cacimba de Areia/PB, comprovada a residência mediante apresentação de comprovante em seu nome ou declaração, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º A Categoria Geral é composta pelos demais atletas regularmente inscritos, independentemente do município de origem.

Art. 3º A participação na 1ª Corrida da Emancipação dar-se-á mediante inscrição e aquisição de kit de participação, a título de preço público, fixado nos seguintes valores:

- I – **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para atletas da **Categoria Local**;
- II – **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para atletas da **Categoria Geral**.

§ 1º O kit de participação compreenderá itens definidos em regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Esportes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA
Gabinete do Prefeito

§ 2º Os valores arrecadados a título de inscrição/kit constituem **preço público** e serão recolhidos em guia própria ao Tesouro Municipal.

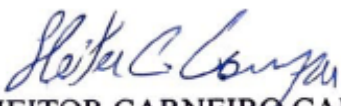
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I – organizar e executar a 1ª Corrida da Emancipação;
- II – definir e divulgar o percurso detalhado, regulamento técnico da prova, prazo e local de inscrições, premiações, faixas etárias, número máximo de participantes e demais condições de participação;
- III – adotar as medidas necessárias à segurança dos atletas e do público, em articulação com os demais órgãos municipais e entidades competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 01 de dezembro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL